



**CONSIDERANDO** as informações constantes nos autos registrados sob o nº 22.0.000076893-0;

**CONSIDERANDO** os termos e condições estabelecidas na LC 13/94 e Decreto nº 15.299/13;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 3 (TRÊS) MESES de LICENÇA CAPACITAÇÃO**, contados a partir do dia **05 de setembro do corrente ano de 2022**, em favor servidor **CELSO DA COSTA BRAUNA**, matrícula nº 3791, para realização de cursos providos pela plataforma digital TreinaWeb (<https://www.treinaweb.com.br/>), com carga horária de 348 horas, devendo o servidor, ao final, comprovar sua participação e conclusão no curso.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 31 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3579390** e o código CRC **E26FB7ED**.

## 1.20. Portaria (Presidência) Nº 1955/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 31 de agosto de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Solicitação Nº 8668/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC (3578835) e a Decisão Nº 11422/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3580723), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000084946-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR SEM EFEITO** a Portaria (Presidência) Nº 1930/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 29 de agosto de 2022, publicada no DJE Nº 9434, em 30 de agosto de 2022, que autorizou o pagamento de **1,5 (uma diária e meia) diárias** ao Magistrado **Virgílio Madeira Martins Filho**, no período de **1º a 02 de Setembro de 2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 31 de agosto de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 31/08/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3580892** e o código CRC **948EF64D**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 7/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 7/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**ATO/ESPÉCIE:** ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 44/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 22.0.000052057-1

**PARTÍCIPE 1:** Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

**CNPJ:** 07.240.515/001-080

**PARTÍCIPE 2:** Município de Altos - PI

**CNPJ:** 06.554.794/0001-11

**OBJETO/RESUMO:** O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

**DA VIGÊNCIA:** O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/08/2022.

**ASSINATURA:**

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **MAXWELL PIRES FERREIRA**, Prefeito do Município de Altos, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque, Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 31/08/2022, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3578321** e o código CRC **27A30EAF**.

### 2.2. Portaria Nº 3677/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 30 de agosto de 2022

Portaria Nº 3677/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 30 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, Bacharela ALDA GARDÊNIA COSTA